



MUNICÍPIO DE SARDOAL

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE
SERVIÇO PARA O CORPO DE
BOMBEIROS MUNICIPAIS DE SARDOAL**

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS	1
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	1
CLÁUSULA 1. ^a	1
OBJETO.....	1
CLÁUSULA 2. ^a	1
CONTRATO	1
CLÁUSULA 3. ^a	2
PRAZO	2
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2
CLÁUSULA 4. ^a	2
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR	2
CLÁUSULA 5. ^a	3
CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS	3
CLÁUSULA 6. ^a	3
LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO	3
CLÁUSULA 7. ^a	3
INSPEÇÃO	3
CLÁUSULA 8. ^a	4
DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS	4
CLÁUSULA 9. ^a	4
OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....	4
CLÁUSULA 10. ^a	5
PREÇO CONTRATUAL	5
CLÁUSULA 11. ^a	5
PREÇO BASE	5
CLÁUSULA 12. ^a	5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO	5
CLÁUSULA 13. ^a	6
ATRASO NO PAGAMENTO	6
CLÁUSULA 14. ^a	6

Caderno de Encargos – Aquisição de uniformes de serviços para o Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Praça da República. 2230-222 SARDOAL

Telefone: 241 850 000 fax: 241 855 684 e-mail: aprovisionamento@cm-sardoal.pt



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

FUNDAMENTOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	6
CLÁUSULA 15. ^a	6
PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	6
CLÁUSULA 16. ^a	7
DEVERES DE INFORMAÇÃO	7
CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS	7
CLÁUSULA 17. ^a	7
SANÇÕES CONTRATUAIS	7
CLÁUSULA 18. ^a	8
FORÇA MAIOR	8
CLÁUSULA 19. ^a	9
RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE	9
CLÁUSULA 20. ^a	9
RESOLUÇÃO POR PARTE DO FORNECEDOR.....	9
CAPÍTULO IV - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	9
CLÁUSULA 21. ^a	9
FORO COMPETENTE.....	9
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	10
CLÁUSULA 22. ^a	10
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	10
CLÁUSULA 23. ^a	10
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	10
CLÁUSULA 24. ^a	10
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	10
CLÁUSULA 25. ^a	10
CONTAGEM DOS PRAZOS	10
CLÁUSULA 26. ^a	10
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS	11
CLÁUSULA 27. ^a	11
MAPA DE QUANTIDADES E FICHAS TÉCNICAS	11

Caderno de Encargos – Aquisição de uniformes de serviços para o Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Praça da República. 2230-222 SARDOAL

Telefone: 241 850 000 fax: 241 855 684 e-mail: aprovisionamento@cm-sardoal.pt



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de uniformes de serviço para o Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal, de acordo com as Cláusulas Técnicas constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos.

2 – As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou equipamentos, são apresentados a título meramente indicativo do nível de qualidade pretendido, devendo entender-se como associadas ao termo "ou equivalente" e "ou tipo". Nas descrições dos artigos que apresentem marcas são referências consideradas tipo, podendo ser substituídas por equivalentes.

Cláusula 2.^a

Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Cláusula 3.^a

Prazo

- 1 - O contrato inicia-se na data da sua outorga e mantém-se em vigor até à entrega total dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo máximo de entrega dos bens é de 70 (setenta) dias.
- 3 - O prazo previsto pode ser prorrogado por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela entidade adjudicante.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do fornecedor

- 1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Proceder à entrega dos bens identificados na sua proposta e de acordo com as características técnicas do caderno de encargos;
 - b) Os bens objeto do contrato devem ser entregues em embalagens individuais, sendo os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistentes e devidamente agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo;
 - c) Garantia dos bens;
 - d) Continuidade de fabrico;
 - e) Prestar ao Município de Sardoal, em qualquer tempo na pendência do fornecimento, as informações e esclarecimentos relativos ao mesmo, prestados no âmbito do contrato a celebrar, em conformidade com as cláusulas do presente caderno de encargos.
- 2 - Obriga-se também o fornecedor a possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
- 3 — A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1 — O adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos previstos no presente Caderno de Encargos.
- 2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.
- 3 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens com o contrato.
- 4 — O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.^a

Local e condições de entrega dos bens objeto do contrato

- 1 — Os bens objeto do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues no Quartel dos Bombeiros Municipais de Sardoal.
- 2 — A data e a hora de entrega dos bens objeto do contrato deverão ser previamente definidas entre a entidade adjudicante e o adjudicatário.
- 3 — O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles, caso seja aplicável.
- 4 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.^a

Inspeção

- 1 — Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por si designada, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
- 2 — Durante a fase de realização da inspeção, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Cláusula 8.^a

Defeitos ou discrepâncias

- 1 — No caso da inspeção prevista na cláusula anterior não comprovar a conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
- 2 — No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
- 3 — Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de nova inspeção de aceitação, nos termos da cláusula anterior.
- 4 — A aceitação dos bens objeto do contrato não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos bens objeto do contrato com as exigências legais ou com os requisitos técnicos e funcionais previstos no presente Caderno de Encargos.
- 5 — A rejeição dos bens disponibilizados, nos termos da presente cláusula, não confere ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Sardoal, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 10.ª

Preço Contratual

- 1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3 — Não haverá lugar à revisão de preços.

Cláusula 11.ª

Preço Base

O preço base do presente procedimento, para os efeitos decorrentes do disposto no artigo 47.º do CCP, é de € 23.945,40, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento e faturação

- 1 — As quantias devidas pelo Município de Sardoal devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Município de Sardoal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 - Em caso de discordância por parte do Município de Sardoal, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
- 5 - As faturas deverão ser emitidas de acordo com o previsto no art.º 299.º-B do CCP, sem prejuízo dos



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

requisitos constantes no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28/12, e conter entre outras indicações a referência do contrato e o número de compromisso.

Cláusula 13.ª

Atraso no pagamento

- 1 — Pela mora no pagamento será o adjudicatário indemnizado na quantia que resultar da aplicação dos juros legais sobre o valor da prestação em falta.
- 2 — O pagamento da indemnização prevista no número anterior depende de interpelação do adjudicatário à entidade adjudicante.

Cláusula 14.ª

Fundamentos e prorrogação do prazo de execução

- 1 — Excecionalmente, o prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado, quando ocorram factos imprevistos que acarretem a interrupção dos trabalhos ou atrasem gravemente o seu desenvolvimento.
- 2 — Constituem fundamento de prorrogação, desde que comprovados pelo adjudicatário e aceites pela entidade adjudicante, além dos descritos como casos de força maior, outros motivos internos à execução técnica dos trabalhos, desde que não resultantes de deficiente execução ou condução técnica dos mesmos.
- 3 — A prorrogação do prazo de execução será sempre feita a requerimento, o qual deve indicar objetivamente as razões que fundamentam o pedido, o período de interrupção dos trabalhos ou o atraso estimado, consoante o caso, e o período de prorrogação pretendido.
- 4 — O adjudicatário deverá informar a entidade adjudicante sempre que ocorram factos que acarretem a interrupção dos trabalhos ou atrasem gravemente o seu desenvolvimento, sem prejuízo do cumprimento dos seguintes prazos imperativos:
 - a) Nos casos de força maior, o adjudicatário deverá dar conhecimento à entidade adjudicante dos factos que fundamentam o pedido, nos cinco dias úteis subsequentes à sua ocorrência. Em caso de deferimento, o prazo de execução considerar-se-á automaticamente prorrogado, por período igual ao da suspensão dos trabalhos;
 - b) Nos casos relacionados com motivos internos à execução técnica dos trabalhos, o requerimento do adjudicatário deverá ser apresentado até quinze dias úteis antes de terminar o prazo a que diz respeito.

Cláusula 15.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1 — São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 — Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 16.^a

Deveres de informação

1 — Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.

2 — Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 — No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

CAPÍTULO III - SANÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 17.^a

Sanções contratuais

1 — O adjudicatário está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos bem como às sanções aí previstas.

2 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Sardoal pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

a1) No primeiro período de 10 (dez) dias de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 2‰ (dois por mil) do preço contratual por cada dia de atraso;

a2) A partir do 11.º (décimo primeiro) dia de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 5‰ (cinco por mil) do preço contratual por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia até 10% do valor do bem.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

3 - As sanções previstas no número anterior não podem exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

4 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Sardoal decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

5 - Ao valor da indemnização prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 2, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução do contrato.

6 – O Município de Sardoal pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato, com as sanções pecuniárias e indemnização devidas nos termos da presente cláusula.

7 - Poderá haver lugar ainda à resolução do contrato nos termos dos artigos 333.º a 335.º do CCP, sem prejuízo do Município de Sardoal vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais.

Cláusula 18.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

6 - Caberá ao Município de Sardoal apreciar os motivos de força maior apresentados.

Cláusula 19.^a

Resolução por parte da entidade adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às sanções contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação escrita enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte da entidade adjudicante com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Cláusula 20.^a

Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

CAPÍTULO IV - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 21.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 22.ª

Proteção de dados pessoais

O Município de Sardoal e o adjudicatário obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que acedam no âmbito e para efeitos do presente procedimento.

Cláusula 23.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 24.ª

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos efetua-se de acordo com o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

Cláusula 26.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 27.ª

Mapa de quantidades e fichas técnicas

1 - O Município de Sardoal pretende adquirir uniformes de serviço para o Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal, de acordo com o seguinte mapa de quantidades:

DESIGNAÇÃO	QT.
BOINA - FICHA TÉCNICA N.º 2/ FT2_UN3	70
CAMISA DE SERVIÇO DE MANGA COMPRIDA - FICHA TÉCNICA N.º 3/ FT3_UN3	140
CALÇAS DE SERVIÇO - FICHA TÉCNICA N.º 4/ FT4_UN3	140
BLUSÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL - FICHA TÉCNICA N.º 5/ FT5_UN3	70
T-SHIRT OPERACIONAL - FICHA TÉCNICA N.º 6/ FT6_UN3	240
POLO DE MANGA CURTA - FICHA TÉCNICA N.º 7/ FT7_UN3	140
POLO DE MANGA COMPRIDA - FICHA TÉCNICA N.º 8/ FT8_UN3	100
CINTURÃO - FICHA TÉCNICA N.º 9/ FT9_UN3	70
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - FICHA TÉCNICA N.º 10/ FT10_UN3	60
DIVISA DE BOMBEIRO SAPADOR - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	12
DIVISA DE SUBCHEFE DE 2.ª CLASSE - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	6
DIVISA DE SUBCHEFE DE 1.ª CLASSE - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	3
DIVISA DE BOMBEIRO DE 3.ª - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	14
DIVISA DE BOMBEIRO DE 2.ª - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	15
DIVISA DE BOMBEIRO DE 1.ª - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	3
GALÃO DE SUBCHEFE - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	3
GALÃO DE OFICIAL BOMBEIRO DE 2.ª - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	1
GALÃO DE ADJUNTO DE COMANDO - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	1
GALÃO DE 2.º COMANDANTE - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	1
GALÃO DE COMANDANTE - FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS	1

2 – Os bens objeto do contrato deverão obedecer às características e especificações técnicas, constantes das fichas técnicas abaixo descritas, conforme a norma interna do Corpo de Bombeiros Municipais de Sardoal.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 2/ FT2_UN3

Boina

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Boina em tecido de lã um só pano de cor azul escuro.

2. Características técnicas

- a) Um bordo em pele de cor preta com 1 cm de altura e um debrum de cor vermelha (para o modelo “bombeiro”, aplicável a bombeiro sapador e a subchefe de 2.^a classe, na carreira de bombeiro sapador; e bombeiro de 3.^a e bombeiro de 2.^a, na carreira de bombeiro voluntário; e a bombeiro especialista, na carreira de bombeiro especialista) junto à extremidade exterior do bordo com 0,2 cm que se desenvolve verticalmente por dentro;
- b) Um bordo em pele de cor preta com 1 cm de altura e um debrum de cor dourado (para modelo “comando/chefia”, aplicável a bombeiros de categoria de subchefe de 1.^a classe ou superior, na carreira de bombeiro sapador; a bombeiro de 1.^a ou superior, na carreira de bombeiro voluntário; e elementos da carreira de oficial bombeiro ou cargos de comando) junto à extremidade exterior do bordo com 0,2 cm que se desenvolve verticalmente por dentro.
- c) O interior da boina é forrado na circunferência da cabeça em tecido de tafetá de cor preta e possui duas semicircunferências em material plastificado forradas com forro; na área correspondente ao emblema;
- d) Por dentro do rebordo correm duas fitas de cetim com 0,9 cm de largura, formando um nó atrás, cujas pontas caem livremente com 25 cm de comprimento, uma branca e uma verde;
- e) A copa tem um desenvolvimento radial de 0,40 a 0,60 cm, em relação ao rebordo e possui dois ilhós laterais de ventilação de cor preta, inoxidáveis, cuja distância entre si e ao rebordo é igual. Leva o símbolo em metálico do faixo e machados com louros em dourado.
- f) No interior da boina tem uma etiqueta de tamanho, composição, conservação, limpeza e origem de 3 cm cosida no bordo em pele;
- g) Linha à cor;
- h) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- i) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- j) Pontos corretamente formados;
- k) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- l) Especificações técnicas das matérias-primas e definições e Pantone:



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Descrição	Boina
Percentagem lã	100
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	580
Debuxo	Jersey (acabamento feltrado)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	±3
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm ² /semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	Azul Escuro 19-3920 TPX

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

m) Medidas:

Circunferência da cabeça	
Tamanho P	54 -55
Tamanho M	56 -57
Tamanho G	58 -59
Tamanho GG	60 - 61

n) Etiquetagem:

- (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
- (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
- (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

o) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
- (2) As etiquetas deverão ser impressas;
- (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
- (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

p) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
- (2) Composição;
- (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
- (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada nesta Ficha Técnica;
- (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

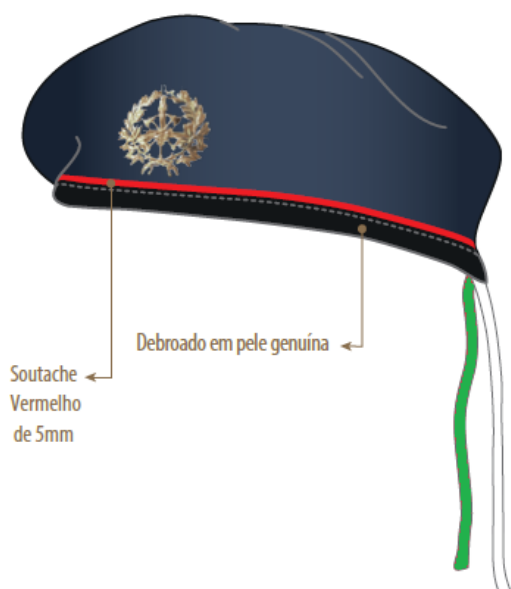
(7) A designação “BMS/ano”, no interior.

(8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

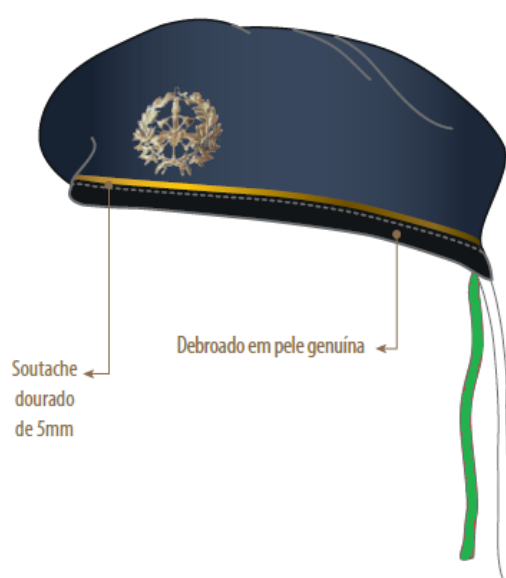
1) As embalagens devem ser individuais e os artigos embalados e acondicionados em caixas de cartão resistente e agrupados por tamanhos em quantidades uniformes de acordo com cada tipo de artigo.

Imagem ex.

Boina bombeiro



Boina Comando/Chefia





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 3/ FT3_UN3

Camisa de serviço de manga comprida

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Camisa de manga comprida em tecido algodão, poliéster e elastano, de cor dark navy.

2. Características técnicas

a) Coordenadas CIELAB do tecido azul dark navy pantone 19-4024.:

1. L* 19,18;
2. A* 0,24;
3. B* - 4,47;
4. $\Delta E < 1,5$.

b) Na zona do peito uma linha horizontal de cor vermelha com 0,3 cm de largura, e a aproximadamente a 17 cm da costura do ombro;

c) Nas costas linha horizontal de cor vermelha com 0,3cm de largura, e a aproximadamente a 12,5cm da costura da gola;

d) Coordenadas CIELAB da lista vermelha:

1. L* 45,21;
2. A* 55,59;
3. B* 25,33;
4. E <1,5.

e) Duas frentes, unidas às costas pelos ombros e pelos laterais, sendo o ajuste central feito com botões de massa com rebordo saliente à cor da peça, de 1,4 cm com 4 furos, com 7 unidades com uma distância entre eles de 15 cm e as casas coincidentes com os botões;

f) Na parte superior do peito, do lado direito, logo por cima do bolso, acima da linha vermelha, tem um velcro horizontal de 2,5 cm de altura por 10 cm de comprimento (alta qualidade) para colocação do nome, ver ficha técnica n.º 10/ FT10_UN3;

g) As costas são formadas por duas peças, uma correspondente ao escapulário com 12,50 cm de altura, outra correspondente às costas e unem-se às frentes pelos ombros e pelas laterais, sendo que na costura que une as costas ao escapulário tem uma prega de 1 cm de profundidade de cada lado;

h) Nas costas tem a inscrição acima da linha vermelha “BOMBEIROS” com 5,5 cm de altura e 32,5 cm de largura e por baixo da linha vermelha “MUNICIPAIS”, e abaixo “SARDOAL” em letra Arial Narrow, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente;

i) A zona dos ombros é reforçada com duas camadas do tecido principal com enchimento no interior transpirável 100% poliéster de 1cm de espessura de 60 g/m2;

j) Junto a cada costura que une os ombros às mangas tem uma presilha com a abertura orientada para a parte frontal e traseira da camisa, fixa de 4 cm de altura por 3,5 cm de largura com passagem



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

livre de 3 cm, reforçada nas extremidades para passagem do cordão correspondente ao distintivo da função de serviço (braçal);

k) Duas mangas confeccionadas numa única peça, com punhos de cantos cortados de 6 cm de altura; os punhos possuem 2 botões de massa à cor da peça de 1,4 cm com 4 furos, para permitir duas posições de ajuste; no interior de cada manga possui uma presilha de 3,5 cm de largura por 20 cm de comprimento posicionada a 22,5 cm dos ombros que fecha com um botão de massa à cor da peça de 1,4 cm com 4 furos, para uso da manga na posição arregaçada; a presilha é reta na parte superior e está cosida com pesponto em forma de aspa, e termina na outra extremidade em bico com uma casa; ao fundo da manga e acabar no punho tem uma carcela com 15 cm de abertura e 3 cm de largura; a manga do lado esquerdo tem centrado a 6 cm do ombro a colocação da Bandeira Nacional em etiqueta tecida colante de 4,5 cm por 3 cm, e abaixo deste em etiqueta tecida colante de 7 cm de largura e 8 cm de altura o brasão municipal. As etiquetas tecidas colantes devem estar alinhados com a presilha;

l) A gola com 5 cm de altura na parte traseira, em bico com pontas simétricas de 6 cm, colarinho de nós de 3 cm com pesponto pegado para usar aberto a formar bandas sem gravata;

m) Dois bolsos com 13 cm de largura por 15 cm de altura, com cantos cortados que fecham com dois velcros (de boa qualidade e com duplas costuras);

n) Cada bolso fecha por uma pala com cantos cortados, de 14 cm de largura por 5,5 cm de altura, a qual possui um ponto de velcro em cada extremidade de 2,5 cm de altura por 3 cm de comprimento, pespontados em forma de aspa;

o) O bolso do lado esquerdo tem na vertical, um velcro para porta-divisas de 4 cm de largura e 7 cm de altura; oculto no interior, o bolso esquerdo possui um bolso para canetas de 4 cm de largura por 12 cm de altura, alinhado à esquerda em direção ao centro da camisa com costura central formando 2 compartimentos;

p) Acima da linha vermelha da pala do bolso esquerdo tem a inscrição “BMS”, em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente;

q) O bolso do lado direito tem na parte frontal do bolso o símbolo do corpo de bombeiros (CBMS) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm largura;

r) Uma etiqueta de tamanho de 1 cm por 2 cm centrada no decote sem inclinação e uma etiqueta de composição, conservação, limpeza e origem pregada na costura lateral interna do lado esquerdo a 26 cm do fundo, com dois botões suplentes, um de 1cm e outro de 1,3 cm;

s) Linha à cor;

t) Costura sem pontos falsos ou embebido;

u) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;

v) Pontos corretamente formados;

w) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

x) Medidas:

Parâmetros de Medida* Unidade: Cm	Tamanho					
	XS	S	M	L	XL	XXL
Largura do peito	54	56	58	60	62	64
Comprimento total	75	76	77	78	79	80
Largura parte de baixo	51	53	55	58	60	62
Comprimento da manga s/punho	64	65	66	67	68	69
Largura do punho	11	11	12	12	13	13
Altura do punho	6	6	6	6	6	6
Decote	13,5	14	14,5	15	15,5	16
Profundidade do decote	8,5	9	9,5	10	10,5	11
Altura da gola	4	4	4	4	4	4
Largura do ombro	15	15,5	16	16,5	17	17,5
Cava	23,5	24	24,5	25	25,5	26
Largura da manga	18	18,5	19	19,5	20	20,5
Altura da presilha da manga	7	7	7	7	7	7
Largura da presilha da manga	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8	2,8
Largura da pala	14	14	14	14	14	14
Altura do bolso	15	15	15	15	15	15
Altura da pala	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5
Altura do escapulário	11	11	11	11	11	11
Largura do escapulário	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5
Largura do bolso	13	13	13	13	13	13

(*) Tolerância de $\pm 10\%$.

y) Especificações técnicas das matérias-primas e definições e Pantone:

Descrição	Camisa
Percentagem de algodão	60%
Percentagem de poliéster	38%
Percentagem de elastano	2%
Massa por unidade de superfície (g/m ²) (1)	245
Debuxo	Sarja de 3 (2/1)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de fios por unidade de comprimento (3)	Teia: 58/cm
Resistência ao rasgo (2)	Teia: 25 N
Resistência à rotura e alongamento (2)	Teia: 400 N
Resistência à formação de borboto (2)	2000 ciclos:3-4
Resistência à abrasão (2)	25000
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	± 3
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica (alteração de cor e	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	TPX 19-4024

(1) Tolerância de $\pm 5\%$; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de $\pm 2\%$; (4) Tolerância Máxima



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

z) Etiquetagem:

- aa) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
- bb) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
- cc) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- dd) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
 - 1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - 2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - 3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - 4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- ee) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
 - 1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - 2) Composição;
 - 3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - 4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - 5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
 - 6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
 - (7) A designação “BMS/ano”, no interior.
 - (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

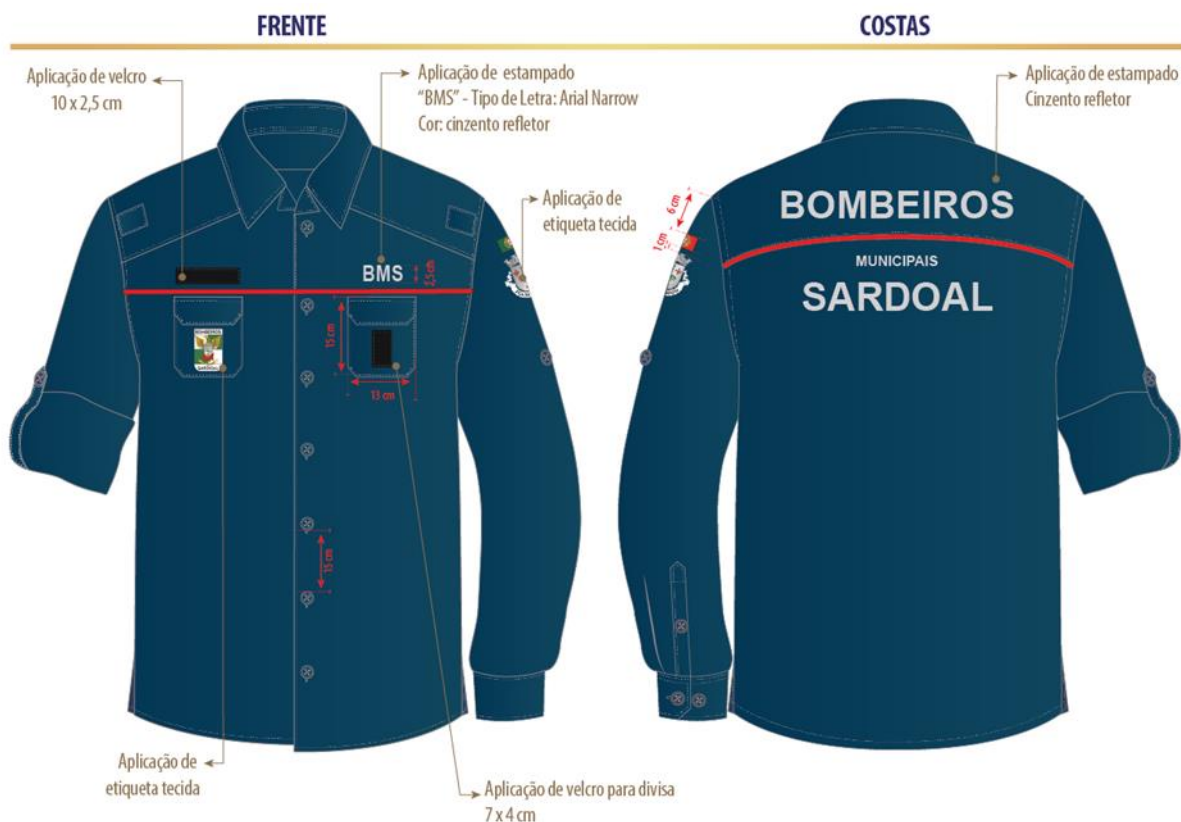


MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Imagem ex.



Localização da Bandeira Nacional	Dimensões Bandeira Nacional: Largura 45 mm; Altura 30 mm.

Localização do Brasão do Município	Dimensões do Brasão do Município: Largura 70 mm; Altura 80 mm



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 4/ FT4_UN3

Calças de serviço

1. Definição e Âmbito de Aplicação

As calças têm corte a direito em tecido de algodão, poliéster e elastano de cor dark navy e compostas de frentes, traseiras, cintura, bolsos com as características descritas infra.

2. Características técnicas

a) Coordenadas CIELAB do tecido azul dark navy pantone 19-4024.:

1. L* 19,18;
2. A* 0,24;
3. B* -4,47;
4. C* ΔE <1,50.

b) Duas frentes de três partes, unidas entre si pelo centro, por meio de um fecho (alta qualidade) de espiral de 0,4 cm de malha “5” protegido por pestana exterior e vista interior;

c) À altura dos joelhos formam-se duas pinças laterais de 8 cm de comprimento;

d) Na zona dos joelhos possui encaixe em duplo tecido de 28,5 cm de altura formando no interior um bolso para inserir joelheira almofadada, com abertura superior de 17,5 cm formada por dois vivos sobrepostos de 3 cm de altura cada um, sendo o ajuste feito através de um velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) na parte central de 2,5 cm de altura por 5 cm de comprimento;

e) As joelheiras são de cor azul-escuro, cada uma com as dimensões de 22,5 cm por 26 cm com uma pinça de cada lado com 7,5 cm e colorete a toda a volta;

f) Duas traseiras, de duas partes com costura na zona posterior do joelho, unidas entre si pela cintura e à parte frontal pelo gancho e costuras laterais;

g) As calças terminam com punho de 3,5 cm de altura, com elástico (largura de 2,5 cm) no entrepernas e nas laterais com presilha de 3,2 cm de altura e 8,5 cm de comprimento que fecha com velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) para ajustar; o velcro na presilha é de 2,5 cm de altura por 6 cm de comprimento e o velcro de ajuste na perna é de 2,5 cm de altura;

h) As calças possuem um reforço em forma oval do mesmo tecido das calças no entrepernas;

i) Dois bolsos frontais com abertura tipo jeans, com forro de cor azul-escuro;

j) Dois bolsos traseiros simulados e mosqueados nas extremidades, com palas que não abrem com cantos cortados, cosidas pelo pesponto e com um pesponto em forma de aspa na parte central inferior a simular velcro, com 14,5 cm de largura e 7 cm de altura;

k) Dois bolsos laterais com macho, de 19 cm de largura por 19,5 cm de comprimento centrados nas costuras laterais a 22 cm do cinto, fecham com pala com cantos cortados, de 19 cm de largura por 7 cm de altura, a qual possui um ponto de velcro (de boa qualidade e com duplas costuras) em cada extremidade de 2,5 cm de altura por 4 cm de largura, pespontados em forma de aspa; cada bolso na parte central tem uma prega tipo fole de 4 cm de largura; a parte superior interna do bolso está protegida por um vivo de tecido de 2 cm de altura; na parte interna do bolso lateral direito, e



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

p) Especificações técnicas das matérias-primas e Pantone:

Descrição	Calça
Percentagem de algodão	60
Percentagem de poliéster	38
Percentagem de elastano	2
Massa por unidade de superfície (g/m2) (1)	245
Debuxo	Sarja de 3 (2/1)
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de fios por unidade de comprimento (3)	Teia: 45/cm Trama:
Resistência ao rasgo (2)	Teia: 30 N Trama: 25
Resistência à rotura e alongamento (2)	Teia: 500 N Trama:
Resistência à formação de borboto (2)	2000 ciclos:3-4
Resistência à abrasão (2)	30000 revoluções.
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem	±3
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm2/semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	TPX 19-4024

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

q) Pregada centrada na parte interior detrás do cinto e sem inclinação tem uma etiqueta de tamanho, composição, conservação, limpeza e origem com 3cm de altura e largura, com um botão suplente do cinto;

r) Linha à cor;

s) Costura sem pontos falsos ou embebido;

t) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;

u) Pontos corretamente formados;

v) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;

w) Etiquetagem:

(1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;

(2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;

(3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

x) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

(1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;

(2) As etiquetas deverão ser impressas;

(3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);

(4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

y) A marcação deve contemplar as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SARDOAL

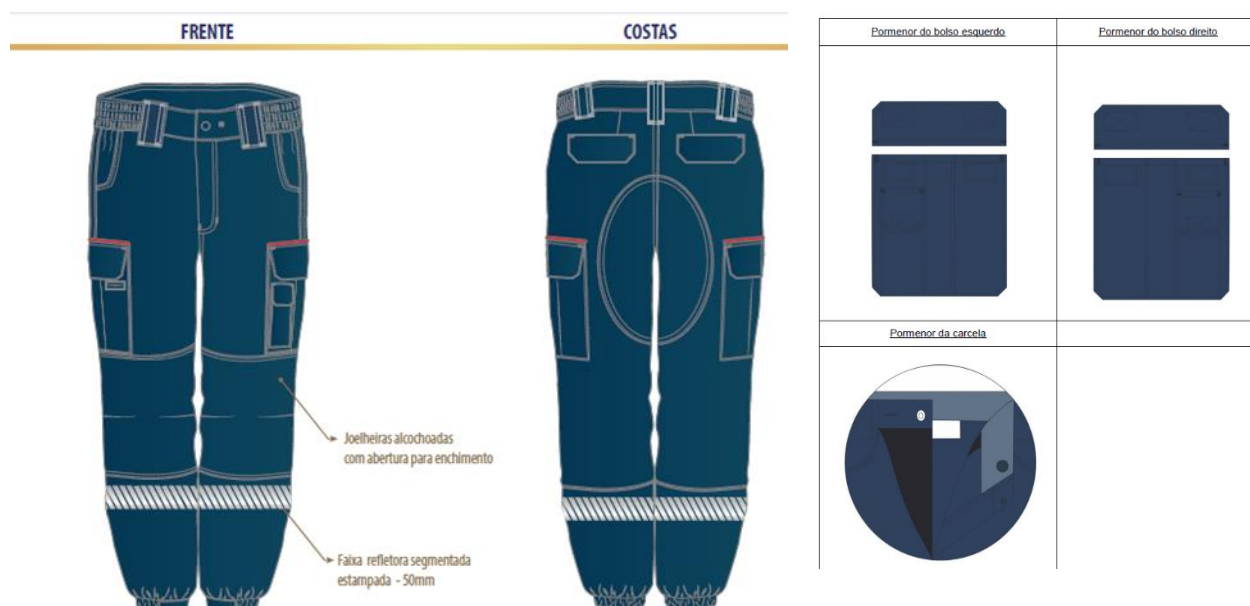
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
- (2) Composição;
- (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
- (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
- (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
- (7) A designação “BMS/ano”, no interior.
- (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 5/ FT5_UN3

Blusão de serviço operacional

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Blusão corta-vento para proteção contra intempéries, com laminado de três capas altamente respirável, proporcionando uma excelente hidro-repelência superficial, com forro polar interior.

2. Características técnicas

a) Cor tecido (exterior / interior): dark navy pantone 19-4024:

(1) CIELAB (L*a*b):

i. 19,18 * 0,24 * -4,47

ii. $\Delta E \leq 1$.

b) Descrição:

(1) Gola com aproximadamente 8,5 cm;

(2) Fecho frontal “ziper” até a parte superior da gola e solapa interior para proteger o usuário do contacto com a cremalheira;

(3) Linha vermelha com 0,3 cm de largura, colocada a altura do peito, envolvendo a totalidade do casaco no peito e costas;

(4) Ajuste interno na cintura, de ambos os lados por sistema de cordão elástico com tancas em ambos os costados;

(5) Dois bolsos oblíquos, colocados na zona do abdómen com aproximadamente 17 cm; com sistema de fecho. Com cremalheiras com tirantes;

(6) Dois bolsos interiores (em cada costado) criados no forro do bolso, sem fecho na zona do abdómen;

(7) Manga de três peças pré-formada;

(8) Punho destacado, tipo camisa com ajuste, velcro com aproximadamente (4 x 2 cm);

(9) Zona lombar ampliada levemente.

c) Caracterização:

(1) Frente:

i. Lado esquerdo:

1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de altura para colocação de galão/divisa;

2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BMS” em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

ii. Lado direito:



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de altura e 10 cm de largura, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica n.º 10/ FT10_UN3;
2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação em etiqueta tecida colante do símbolo do corpo de bombeiros (CBMS), com 6 cm de altura e 4,5 cm largura.

(2) Manga do lado esquerdo:

- i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento em etiqueta tecida colante;
- ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da Bandeira Nacional, colocação de Brasão Municipal em etiqueta tecida colante com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;

(3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 3,4 cm de altura e 28 cm de comprimento e por baixo da linha vermelha “MUNICIPAIS”, com 1,3 cm de altura e 19,20 cm de comprimento com e abaixo “SARDOAL” com 3,4 cm de altura e 14,80 cm de comprimento em letra Arial Narrow, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

d) Junto a cada costura que une os ombros às mangas tem uma presilha com a abertura orientada para a parte frontal e traseira da camisa, fixa de 4 cm de altura por 3,5 cm de largura com passagem livre de 3 cm, reforçada nas extremidades para passagem do cordão correspondente ao distintivo da função de serviço (braçal);

e) Tecido exterior e interior: 97 % Poliéster / 3% elastano

f) Construção do tecido:

- (1) Exterior – Debuxo Sarjado 2/1 Poliéster (com repelência a líquidos; impermeável, respirável, Acabamento anti-piling, brilho reduzido;
- (2) Interior – Poliéster (100%) com micropolar.

g) Capa funcional:

- (1) Membrana altamente respirável em Pu extrudido;
- (2) Certificação OKOTEX 100 classe II.

h) Propriedades mecânicas:

- (1) Peso igual ou superior a 250 g/m² ± 15, de acordo com ISO 3801;
- (2) Resistência a rotura de acordo com ISO 1421 Método - 1:
 - i. Teia igual ou superior a 550N;
 - ii. Trama igual ou superior a 450 N.
- (3) Resistência ao desgarro de acordo com ISO 4674 - 1 Método A:
 - i. Teia igual ou superior a 45N;
 - ii. Trama igual ou superior a 50 N.
- (4) Resistência a abrasão do tecido exterior, de acordo com a ISO 12947-2:
 - i. Igual ou superior a 2.000 ciclos, igual ou superior a 4;
 - ii. Resistente a mais de 100.000 ciclos.
- (5) Resistência ao *pilling* do tecido interior, de acordo com a ISO 12945-2:2:



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

i. Igual ou superior a 2 000 ciclos, igual ou superior a grau 3.

i) Estabilidade dimensional:

(1) Após um ciclo de lavagens de acordo com EN ISO 5077/EM ISSO 3759 1 x ISO 6330 (4N, secado tipo F, 65°C secado em secadora):

i. Teia igual ou inferior a 4%;

ii. Trama igual ou inferior a 4%.

j) Hidro-repelência inicial igual ou superior a 5, de acordo com EN 24920;

k) Óleo-repelência inicial igual ou superior a 5, de acordo com EN 14419;

l) Resistência ao vapor de água (Ret) após 10 lavagens igual ou inferior 9 m² Pa/W, de acordo com ISO 11092 e EN 31092 (*Sking model*);

m) Resistência térmica (Rct) inicial igual ou superior a 0,030 m² Pa/W, de acordo com EN 31092 (*Sking model*);

n) Propriedades do laminado:

(1) Permeabilidade ao ar de acordo com EN ISO 9237:

i. Igual ou inferior a 5 l/m²/s.

(2) Resistência contra delaminação após 50 lavagens, de acordo com ISO 6330 (2ª (60°C) secado A), não pode apresentar:

i. Delaminação;

ii. Rachaduras;

iii. Furos ou bolhas iguais ou inferiores a 3 mm.

o) Solidez da cor:

(1) A luz igual ou inferior a 4, de acordo com ISO 105-B02, método 2;

(2) A lavagem (a 60.°C) igual ou superior a 4, de acordo com ISO 105 C06 C1S;

(3) A fricção (seco / molhado) igual ou superior a 3, de acordo com a ISO 105 X12;

(4) Ao suor alcalino / ácido igual ou superior a 4, de acordo com ISO 105 – E04;

(5) A lavagem a seco igual ou superior a 3, de acordo com ISO 105-D01.

p) Etiqueta com pictogramas de:

(1) Processo de lavagem;

(2) Processo alvejamento;

(3) Processo de secagem;

(4) Processo de passagem a ferro;

(5) Processo de limpeza a seco;

q) Deve possuir no interior uma etiqueta com:

(1) A designação “BMS/ano”, no interior.

(2) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Imagem ex.

Imagem não vinculativa

FRENTE

COSTAS





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 6/ FT6_UN3

T-shirt operacional

1. Definição e Âmbito de Aplicação

T-shirt em malha de algodão para uso sob do polo de manga curta/comprida e/ou camisa.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido de 100% algodão com 160 gr/m2.
- b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha de cor vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e costas.
- c) Caracterização:
 - (1) Frente:
 - i. Lado esquerdo:
 - 1. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BMS” em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
 - ii. Lado direito:
 - 1. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (CBMS) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm largura.
 - (2) Manga do lado esquerdo:
 - i. Centrado a 6 cm do ombro por etiqueta tecida colante colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de largura por 3 cm de comprimento;
 - ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Brasão Municipal por etiqueta tecida colante com 7 cm de largura e 8 cm de comprimento;
 - (3) Costas: por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 3,4 cm de altura e 28 cm de comprimento e por baixo da linha vermelha “MUNICIPAIS”, com 1,3 cm de altura e 19,20 cm de comprimento com e abaixo “SARDOAL” com 3,4 cm de altura e 14,80 cm de comprimento em letra Arial Narrow, em material reto-refletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
- d) Uma etiqueta de tamanho de 1 cm de largura e 2 cm de altura centrada no decote sem inclinação pregada no pesponto do tapa costuras e uma etiqueta de composição, conservação, limpeza e de origem de 3 cm por 3 cm pregada na costura lateral interna do lado esquerdo a 11 cm do fundo;
- e) Linha à cor;
- f) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- g) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- h) Pontos corretamente formados;
- i) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

j) Medidas:

Parâmetros de Medida Unidade: cm	Tamanho					
	XS	S	M	L	XL	XXL
Largura do peito	52	54	56	58	60	62
Comprimento total	72	73	74	75	76	77
Largura da parte inferior	52	54	56	58	60	62
Cava	23	23,5	24	24,5	25	25,5
Decote	18	18,5	19	19,5	20	20,5
Profundidade do decote	7	7	7	7	7	7
Altura gola	2	2	2	2	2	2
Largura da manga	19	19,5	20	20,5	21	21,5
Comprimento da manga	22	23	24	25	26	27
Largura do ombro	12,5	13	13,5	14	14,5	15

k) Especificações técnicas das matérias-primas e Pantone:

Descrição	T-shirt
Percentagem de algodão	100
Massa por unidade de superfície (g/m2) (1)	160
Debuxo	Jersey
Solidez do tinto à lavagem (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à limpeza a seco (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à água (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à luz (alteração de cor) (2)	5
Solidez do tinto ao suor ácido e alcalino (alteração de cor e manchamento) (2)	4 e 4/4-5
Solidez do tinto à fricção (seco e húmido) (2)	4-5 e 3
N.º de malhas por unidade de comprimento (3)	Colunas: 14/cm Filas: 16/cm
Resistência à formação de borboto (2)	18000 ciclos: 3-4
Resistência à abrasão (2)	20000 revoluções
Resistência ao rebentamento (2)	500kPa
Percentagem estabilidade dimensional à lavagem e secagem doméstica (4)	±5
Avaliação de aspecto após lavagem e secagem doméstica (alteração de cor e	4 e 4-5
Durabilidade dos estampados à lavagem (2)	4
Percentagem espiralidade (4)	4
Corantes Azo	< 30 mg/kg
Níquel	< 0,5 µg/cm2/semana
Cádmio	< 100 mg/kg
Pantone	Azul Escuro 19-4024

(1) Tolerância de ±5%; (2) Tolerância Mínima; (3) Tolerância de ±2%; (4) Tolerância Máxima

l) Etiquetagem:

- (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
- (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
- (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

m) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

- (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
- (2) As etiquetas deverão ser impressas;
- (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
- (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

n) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

- (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
- (2) Composição;
- (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
- (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
- (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);
- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;
- (7) A designação de “BMS/ano”, no interior.
- (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.

Imagem não vinculativa





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 7/ FT7_UN3

Polo de manga curta

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Polo de manga curta em algodão para uso operacional no verão.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido de 50% algodão 50% poliéster com 230 gr/m².
- b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e das costas.
- c) Linhas à cor da peça;
- d) Costura sem pontos falsos nem embebidos;
- e) Pesponto a 20 mm da extremidade;
- f) Tapa costura;
 - (1) Tapa costura no decote;
 - (2) Pesponto regular e sem torturas;
 - (3) Pregado na parte posterior do decote;
- g) Carcela;
 - (1) 35 mm x 130 mm;
 - (2) 2 botões de massa 4 furos, com distância entre ambos de 55 mm na cor do tecido;
- h) Gola;
 - (1) 90 mm de altura;
 - (2) Bico da gola com largura de sensivelmente 80 mm;
 - (3) Uniformemente distribuída e pesponto a uma agulha;
- i) Manga - Punho com 30 mm de altura ajustando ao braço por tecido da mesma malha elástico;
- j) Bainha - Regular e plana com pesponto a duas agulhas;
- k) Caracterização:
 - (1) Frente:
 - i. Lado esquerdo:
 - 1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de altura para colocação de galão/divisa;
 - 2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BMS” em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
 - ii. Lado direito:
 - 1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de altura e 10 cm de comprimento, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica n.º 10/ FT10_UN3;



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (BMS) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 de largura.

(2) Manga do lado esquerdo:

i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento em etiqueta tecida colante;

ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da bandeira Nacional, colocação de Braço Municipal em etiqueta tecida colante com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;

(3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 3,4 cm de altura e 28 cm de comprimento e por baixo da linha vermelha “MUNICIPAIS”, com 1,3 cm de altura e 19,20 cm de comprimento com e abaixo “SARDOAL” com 3,4 cm de altura e 14,80 cm de comprimento em letra Arial Narrow, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

l) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

m) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

(1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;

(2) As etiquetas deverão ser impressas;

(3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);

(4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

n) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

(1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);

(2) Composição;

(3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;

(4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;

(5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);

(6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;

(7) A designação “BMS/ano” no interior.

(8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Imagem ex.

Imagem não vinculativa





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 8/ FT8_UN3

Polo de manga comprida

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Polo de manga comprida em algodão para uso operacional de inverno.

2. Características técnicas

- a) Composição do tecido em 50% algodão 50% poliéster com 260gr/m2.
- b) Cor dark navy pantone 19-4024, com linha vermelha com 0,3 cm de largura a nível do peito e das costas.
- c) Linhas à cor da peça;
- d) Costura sem pontos falsos nem embebidos;
- e) Pesponto a 20 mm da extremidade;
- f) Tapa costura;
 - (1) Tapa costura no decote;
 - (2) Pesponto regular e sem torturas;
 - (3) Pregado na parte posterior do decote;
- g) Carcela;
 - (1) 35 mm x 130 mm;
 - (2) 2 botões de massa 4 furos, com distância entre ambos de 55 mm na cor do tecido;
- h) Gola;
 - (1) 90 mm de altura;
 - (2) Bico da gola com largura de sensivelmente 80 mm;
 - (3) Uniformemente distribuída e pesponto a uma agulha;
- i) Manga - Punho com 30 mm de altura ajustando ao braço por tecido da mesma malha elástico;
- j) Bainha - Regular e plana com pesponto a duas agulhas;
- k) Caracterização:
 - (1) Frente:
 - i. Lado esquerdo:
 - 1. A altura do peito e abaixo da linha vermelha velcro com 4 cm de largura por 7 cm de comprimento para colocação de galão/divisa;
 - 2. A altura do peito por cima da linha vermelha gravado “BMS” em letra Arial Narrow, com 2,5 cm de altura, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.
 - ii. Lado direito:
 - 1. A altura do peito por cima da linha vermelha velcro com 2,5 cm de largura e 10 cm de comprimento, para colocação de identificação (nome), ver ficha técnica n.º 10/ FT10_UN3;



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

2. A altura do peito abaixo da linha vermelha colocação do símbolo do corpo de bombeiros (BMS) em etiqueta tecida colante, com 6 cm de altura e 4,5 cm de largura.

(2) Manga do lado esquerdo:

i. Centrado a 6 cm do ombro colocação da Bandeira Nacional com 4,5 cm de altura por 3 cm de comprimento em etiqueta tecida colante;

ii. Centrado e cerca de 1 cm abaixo da Bandeira Nacional, colocação de Braço Municipal em etiqueta tecida colante com 7 cm de altura e 8 cm de comprimento;

(3) Costas por cima da linha vermelha deve ter gravado “BOMBEIROS” em letra Arial Narrow, com 3,4 cm de altura e 28 cm de comprimento e por baixo da linha vermelha “MUNICIPAIS”, com 1,3 cm de altura e 19,20 cm de comprimento com e abaixo “SARDOAL” com 3,4 cm de altura e 14,80 cm de comprimento em letra Arial Narrow, em material retrorrefletor de alta visibilidade de cor cinza, tipo 3M ou equivalente.

l) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.

m) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:

(1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;

(2) As etiquetas deverão ser impressas;

(3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);

(4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.

n) A marcação deve contemplar as seguintes informações:

(1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);

(2) Composição;

(3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;

(4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;

(5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);

(6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758;

(7) A designação “BMS/ano” no interior.

(8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Imagem ex.

Imagem não vinculativa





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 9/ FT9_UN3

Cinturão

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Cinturão sintético.

2. Características técnicas

- a) Cor - Preto;
- b) Material sintético, com 5cm de largura, com fivela de encaixe rápido tipo “strap”;
- c) Linha à cor;
- d) Costura sem pontos falsos ou embebido;
- e) Pontos/cm: 4 – salvo indicação em contrário;
- f) Pontos corretamente formados;
- g) Pesponto a 0,2 cm da extremidade salvo indicação em contrário;
- h) Etiquetagem:
 - (1) A etiquetagem dos artigos deve obedecer às normas em vigor;
 - (2) Todas as peças fornecidas devem ter aposta a Marca CE, comprovando a conformidade com as exigências essenciais de segurança, e apresentar marcação global de acordo com o ponto 7 (marcação) da Norma NP EN 340 “Vestuário de Proteção – requisitos gerais”;
 - (3) Todas as etiquetas serão colocadas no interior dos artigos.
- i) A marcação deve respeitar os seguintes requisitos:
 - (1) Ser fixa de forma permanente e colocada em posição facilmente visível;
 - (2) As etiquetas deverão ser impressas;
 - (3) Ser visível e legível (recomenda-se a utilização de caracteres com dimensão superior a 2mm e pictograma com pelo menos 10 mm);
 - (4) Resistir ao número de ciclos de limpeza e conservação previstos.
- j) A marcação deve contemplar as seguintes informações:
 - (1) Identificação do fabricante (nome, marca comercial ou outro meio que o identifique);
 - (2) Composição;
 - (3) Designação do tipo de produto, do nome comercial ou do código;
 - (4) Designação do tamanho, segundo a tabela apresentada neste caderno de encargos;
 - (5) Pictogramas para a designação do tamanho, conforme a normalização em vigor (NP 4119 e NP 4120);



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

- (6) Simbologia de limpeza e conservação segundo a Norma NP EN 23758.
- (7) A designação “BMS/ano” no interior.
- (8) Etiqueta no interior com espaço para colocação do nome do bombeiro e n.º.

Imagem ex.

Imagem não vinculativa





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 10/ FT10_UN3

Placa de Identificação

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Placa de Identificação.

2. Características técnicas

a) Em tecido dark navy pantone 19-4024, com velcro com letras em *bordado*.

Imagem ex.

Dimensões da Placa: Altura 2,5 cm; comprimento 10 cm

NOME APELIDO



MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 15/ FT15_INS

Divisa de Bombeiro Sapador

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Bombeiro Sapador

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Duas divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si 1,5 mm;
 - Vértice para baixo.
- d) Uma turbina dourada com:
 - 15 mm de largura;
 - Colocada a 10 mm da parte superior da divisa;
 - No centro da divisa.
- e) Em tecido aborrachado de cor preto;
- f) Comprimento total 70 mm;
- g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Divisa de Subchefe de 2.ª Classe

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Subchefe de 2.ª Classe

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Três divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si
 - Vértice para baixo.
- d) Uma turbina dourada com:
 - 15 mm de largura;
 - Colocada a 10 mm da parte superior da divisa;
 - No centro da divisa.
- e) Em tecido aborrachado de cor preto;
- f) Comprimento total 70 mm;
- g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Divisa de Subchefe de 1.ª Classe

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Subchefe de 1.ª Classe

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Quatro divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si
 - Vértice para baixo.
- d) Uma turbina dourada com:
 - 15 mm de largura;
 - Colocada a 10 mm da parte superior da divisa;
 - No centro da divisa.
- e) Em tecido aborrachado de cor preto;
- f) Comprimento total 70 mm;
- g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Divisa de Bombeiro de 3.ª

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Bombeiro de 3.ª

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Duas divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si 1,5 mm;
 - Vértice para baixo.
- d) Em tecido aborrachado de cor preto;
- e) Comprimento total 70 mm;
- f) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Divisa de Bombeiro de 2.ª

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Bombeiro de 2.ª

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Três divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si
 - Vértice para baixo.
- d) Em tecido aborrachado de cor preto;
- e) Comprimento total 70 mm;
- f) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Divisa de Bombeiro de 1.ª

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Divisa de Bombeiro de 1.ª

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Quatro divisas douradas com:
 - 7 mm cada;
 - Distanciadas entre si
 - Vértice para baixo.
- d) Em tecido aborrachado de cor preto;
- e) Comprimento total 70 mm;
- f) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Galão de Subchefe

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Galão de Subchefe

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Um galão dourado com:
 - 7 mm.
- d) Em tecido aborrachado de cor preto;
- e) Comprimento total 70 mm;
- f) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Galões de Oficial Bombeiro de 2.^a

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Galões de Oficial Bombeiro de 2.^a

2. Características técnicas

- a) Em material aborrachado;
- b) Com velcro;
- c) Dois galões:
 - Um galão dourado com 7 mm, colocado na parte inferior da divisa;
 - Um galão prateado com 3 mm, distanciado do anterior.
- d) Em tecido aborrachado de cor preto;
- e) Comprimento total 70 mm;
- f) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira

Aprovisionamento, Património e Armazém

Galões de Adjunto de Comando

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Galões de Adjunto de Comando

2. Características técnicas

a) Em material aborrachado;

b) Com velcro;

c) Dois galões dourados:

- Um galão dourado de 12 mm colocados a 4 mm da parte inferior da divisa, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

- Um galão dourado de 8 mm distanciado do anterior, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

d) Uma turbina prateada com:

- 10 mm de largura;

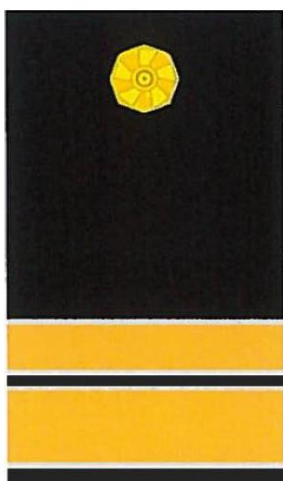
- Colocada a 4 mm da parte superior da divisa e ao centro;

e) Em tecido (aborrachado) de cor preto

f) Comprimento total 70 mm;

g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Galões de 2.º Comandante

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Galões de 2.º Comandante

2. Características técnicas

a) Em material aborrachado;

b) Com velcro;

c) Três galões dourados:

- Um galão dourado de 12 mm colocados a 4 mm da parte inferior da divisa, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

- Dois galões dourados de 8 mm distanciados do anterior, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

d) Uma turbina prateada com:

- 10 mm de largura;

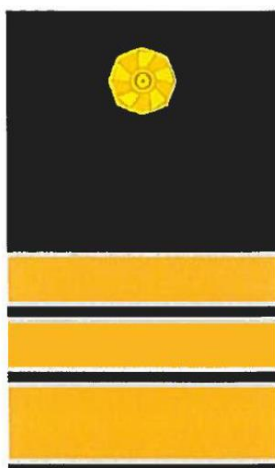
- Colocada a 4 mm da parte superior da divisa e ao centro;

e) Em tecido (aborrachado) de cor preto

f) Comprimento total 70 mm;

g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

Galões de Comandante

1. Definição e Âmbito de Aplicação

Galões Comandante

2. Características técnicas

a) Em material aborrachado;

b) Com velcro;

c) Quatro galões dourados:

- Um galão dourado de 12 mm colocados a 4 mm da parte inferior da divisa, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

- Três galões dourados de 8 mm distanciados do anterior, com linha prateada de 1 mm nas suas extremidades;

d) Uma turbina prateada com:

- 10 mm de largura;

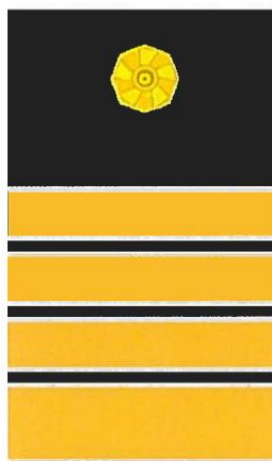
- Colocada a 4 mm da parte superior da divisa e ao centro;

e) Em tecido (aborrachado) de cor preto

f) Comprimento total 70 mm;

g) Largura total 40 mm.

Imagem





MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira
Aprovisionamento, Património e Armazém

FICHA TÉCNICA N.º 16/ FT16_INS

Símbolos

Brasão Municipal



Corpo de Bombeiros



Faixa e machados com louros

